INDYRA COELHO
ADVOGADA

Ao

Ilma. Sra. Kelsimar de Abreu Sousa

Prefeita Municipal de São Luís do Piauí

Assunto: Proposta de Contrato para Assessoria e Consultoria Jurídica no ICMS Ecológico

Prezado Sra. Kelsimar,

É com grande satisfação que apresentamos esta proposta de contrato para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município de São Luís do Piauí, com foco na habilitação e critérios de elegibilidade de acordo com a Legislação Estadual do Piauí, notadamente a Lei Nº 5.813/2008 e os Decretos do Estado do Piauí que a regulamentam.

1. Objeto do Contrato: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com ênfase na interpretação, aplicação e orientação referentes à Lei Nº 5.813/2008 e demais normativas pertinentes do Estado do Piauí que regem a habilitação e critérios de elegibilidade para o Município de São Luís do Piauí.

2. Escopo dos Serviços:

- Análise e interpretação da Lei Nº 5.813/2008 e demais normativas correlatas;
- Orientação sobre os requisitos para habilitação e critérios de elegibilidade conforme os Decretos Estaduais vigentes;
- Elaboração de pareceres e documentos necessários para a regularização das atividades do município;
- Propor ação judicial quando for o caso;
- Realizar todos os protocolos administrativos e recursos pelo sistema SEI do Estado do Piauí, ou outro utilizado pela SEMAR.

3. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

4. Honorários: O valor total pelos serviços descritos acima é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

6. Compromissos das Partes:

- O contratado compromete-se a fornecer serviços de alta qualidade, observando rigorosamente as normas e legislação pertinentes.
- O contratante compromete-se a fornecer todas as informações e documentos necessários para a correta prestação dos serviços.

7. Disposições Gerais:

- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.
- Todas as alterações no escopo do contrato deverão ser formalizadas por meio de aditivos, assinados por ambas as partes.

8. Foro: Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Luís no Estado do Piauí.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias. Agradecemos antecipadamente pela consideração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

É a proposta que submetemos para apreciação.

Teresina, 10 de janeiro de 2024.

INDYRA COELHO MOREIRA

Assinado de forma digital por INDYRA COELHO MOREIRA
Dados: 2024.01.12 17:49:41 -03'00'

Indyra Coelho Moreira Sociedade Individual de Advocacia

INDYRACOELHO.ADV@GMAIL.COM

AVENIDA SENADOR ÁREA LEÃO, 2185 TORRE 1, SALA 1311, BAIRRO JOQUEI, TERESINA PI